

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

REQUERIMENTO (Do Sr. Glauber Braga)

Requer a realização de audiência pública para debater o Projeto de Lei n.º 2.701 de 1997, de autoria do Exmo. Deputado Fernando Ferro, que dispõe sobre o Serviço de Televisão Comunitária.

Senhor Presidente:

Requeiro a V.Exa, nos termos regimentais e ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em reunião de audiência pública para debaterem o Projeto de Lei nº. 2.701 de 1997, que dispõe sobre o Serviço de Televisão Comunitária, a realizar-se em data a ser agendada, os representantes das entidades abaixo relacionadas, a serem indicados pelas respectivas entidades em contato prévio com a Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática, conforme a especificação abaixo:

- 1) Entidades representativas dos empresários
 - Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (ABERT)
 - Associação Brasileira de Radiodifusão (ABRA)
- 2) Entidades representativas das TVs públicas
 - Associação Brasileira de Canais Comunitários (ABCCOM)
 - Associação Brasileira de Televisão Universitária (ABTV)
 - Associação Brasileira das Emissoras Públicas Educativas e Culturais (ABEPEC)
- 3) Entidades representativas da sociedade civil
 - Coletivo Brasil de Comunicação Social (INTERVOZES)
 - Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC)
- 4) Ministério das Comunicações

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 2.701 parte do pressuposto de que foi uma conquista da sociedade a definição, na Lei do Cabo, da garantia de abertura do canal comunitário.

No entanto, esta conquista não supre completamente a demanda da sociedade. Ela atende apenas um segmento social. O alcance da TV a cabo é limitado em função do baixo poder aquisitivo da população. O fato de não estar na TV aberta limita a audiência dos canais comunitários.

Por outro lado, ressalta o autor do projeto, deputado federal Fernando Ferro, “a falta de regulamentação para a atividade das televisões comunitárias, levou-nos a apresentar tal projeto.” Ele enfatiza a necessidade de uma legislação que estabeleça regras claras para que este serviço possa estar disponível em operações abertas em UHF ou VHF.

Na Europa, Estados Unidos e alguns países da América Latina, onde, em especial as TVs comunitárias se contam às centenas, o serviço tem legislação específica. No Brasil, porém, em que pese também existirem centenas de emissoras comunitárias em plena atividade, falta uma legislação específica.

O Projeto de Lei nº 2.701 tenta responder a este vazio regulatório e cria o Serviço de Televisão Comunitária, a ser integrado ao sistema brasileiro de televisão, que opera nas frequências de VHF e UHF, através de emissoras comerciais e educativas, públicas e privadas de televisão.

A audiência pública é o espaço democrático para que todos os agentes envolvidos neste setor possam se manifestar e, através do diálogo, aperfeiçoar este Projeto de Lei e, por conseguinte o meu parecer sobre o mesmo.

Sala das Sessões, 08 de julho de 2009.

Deputado Glauber Braga